



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 - PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO Nº 1026266-90 – CONTRATO DE REPASSE Nº 820888/2015 – MINISTERIO DA CULTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** com sede na Rua 39, nº 165 – sala 02, Bairro Mirante, na cidade de Itá - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.685.906/0001-15, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Ivanilso Rosa Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.611.784 SESPDC/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 085.333.039-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa em efetuar aditivo de prazo e vigência e a autorização do Engenheiro Civil fiscalizador da obra;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 101/2016, para alterar o item 2.2 da Clausula Segunda que trata do prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias e o item 3.1 da Clausula Terceira que trata da vigência em 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 2.2 da Clausula Segunda e o item 3.1 da Clausula Terceira que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, do Centro de Atividades Culturais, localizado neste Município objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos contados a partir da data da autorização emitida pela Caixa Econômica Federal e da assinatura da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 540 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 24 de novembro de 2017.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**RJUNIOR CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA - EPP**
Sócio Administrador: Ivanilso Rosa Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37